



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000001834/2025

**DESPACHO DIRG Nº 1632/2025**

Trata-se do processo constituído pela Divisão de Assessoria de Comunicação Social (DIVASCOM) visando à aquisição de pastas personalizadas destinadas a Desembargadores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por meio do Despacho DIVCER nº 28/2025, doc. SEI nº 0232927, a Divisão de Assessoria de Comunicação Social apresentou os seguintes artefatos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD , doc. SEI nº 0227473;
- Termo de Referência, doc. SEI nº 0232919, e Anexos I e II, doc. SEI nº 0227475;
- Mapa de Riscos, doc. SEI nº 0232710;
- Relatório de Pesquisa de Preços, doc. SEI nº 0227651, e Propostas Comerciais, doc. SEI nº 0227649.

Na oportunidade, solicita a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de contratação de baixo valor e complexidade, sem exigências técnicas aprofundadas ou riscos significativos. Destaca ainda que essa dispensa não compromete a regularidade do processo, pois os requisitos normativos serão contemplados no Termo de Referência, conforme as boas práticas normativas previstas no art. 15 da Resolução CNJ n. 347/2020 e no art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022, além do disposto no art. 3º, § 3º, do Ato GP/TRT16 nº 010/2023, que faculta a elaboração do ETP à unidade requisitante.

**Isso posto, AUTORIZO a dispensa do Estudo Técnico Preliminar devido à baixa complexidade da contratação, nos termos do art. 3º, §3 do Ato GP/TRT16 nº 010/2023.**

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para verificar se há disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento da demanda, no valor indicado no Termo de Referência, doc. SEI nº 0232919.

Após, à **Divisão de Assessoramento Jurídico** - DIVAJ para proceder ao exame prévio da contratação mediante análise jurídica e conseguinte aprovação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar ainda a possibilidade de dispensa do procedimento de contratação direta na forma eletrônica, tendo como fundamento o disposto no art. 26, § 1º, II, [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#). Caso sejam identificadas inconsistências, a Divisão deverá diligenciar diretamente junto à Unidade Requisitante para a devida correção, procedendo-se à continuidade dos autos apenas após a regularização de todas as pendências e a confirmação de sua conformidade.

Dê-se a máxima celeridade à tramitação deste protocolo.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES**  
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 02/04/2025, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0232937** e o código CRC **64BD049F**.